



EDITAL CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO 2027

SEÇÃO I

REGULAMENTO

Artigo 1º. O Instituto Educacional Santa Helena, oferecerá bolsas de estudo aos interessados que desejam estudar:

I. Na educação básica com transferências para o 1º trimestre de 2027.

II. Poderão participar do Concurso de bolsa do Instituto Educacional Santa Helena todos os candidatos de outras unidades escolares para o ano letivo de 2027.

III. As Bolsas serão oferecidas aos candidatos interessados nas seguintes séries e seguimentos:

Séries	Seguimentos
1º ano	Anos Iniciais
2º ano	
3º ano	
4º ano	
5º ano	
6º ano	
7º ano	Anos Finais
8º ano	
9º ano	
1ª série	Ensino Médio
2ª série	
3ª série	



Artigo 2º. – Os descontos adquiridos pelos candidatos no concurso de bolsa para o ano letivo de 2027, funcionará por ciclos, sendo assim:

- Para os alunos do Pré II (Educação Infantil) ao 4º ano (Anos Iniciais) que estão devidamente matriculados nessas séries no ano letivo de 2026, em outras unidades escolares, o desconto será válido até o 5º ano (Anos Iniciais).

- Para os alunos do 5º ano (Anos Iniciais) ao 8º ano (Anos Iniciais) que estão devidamente matriculados nessas séries no ano letivo de 2026, em outras unidades escolares, o desconto será válido até o 9º ano (Anos Finais);

- Para os alunos do 9º ano (Anos Finais) a 2ª série (Ensino Médio) que estão devidamente matriculados nessas séries no ano letivo de 2026, em outras unidades escolares, o desconto será válido até a 3ª série (Ensino Médio).

Artigo 3º. - Para participar do concurso de bolsa, os interessados deverão preencher o formulário que se encontra no site da escola <http://www.iesh.net.br/bolsa/> do dia 07/09/2026 até o dia 15/10/2026.

Parágrafo único. Para efetuar a inscrição na prova, é obrigatório apresentar o Registro Geral (RG). Este documento é essencial para validar sua inscrição e garantir sua participação no exame. Sem a apresentação do RG, não será possível concluir o processo de inscrição. Por isso, pedimos que providencie este documento o quanto antes para evitar qualquer contratempo. **Não será permitida a realização da prova para todas as séries sem o documento.**

Artigo 4º. - No ato da inscrição, o responsável deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade dos dados fornecidos, sob pena de cancelamento da inscrição em caso de informações falsas ou inconsistentes.

Artigo 5º. - O Concurso será realizado no dia 17/10/2026, para candidatos ao 1º ano dos Anos Iniciais à candidatos da 3ª série do Ensino Médio:

Local: Colégio Santa Helena (Unidade II)

Endereço: Avenida Santa Helena, 1047 - Vila Paraíso

Duração: 4h de prova



Período: Manhã (8h às 12h)

O portão será aberto com 50 minutos antes do início da prova.

Informamos que as provas para o 1º ano dos Anos Iniciais ao Ensino Médio para 2027, serão presenciais. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova, independentemente do motivo do atraso.

Artigo 6º. - No dia da prova os candidatos do 1º ano dos Anos Iniciais a 3ª série do Ensino Médio para 2027, deverão estar munidos de lápis, borracha, caneta azul ou preta e garrafa de água. Será permitido levar lanche individual, desde que seu consumo não prejudique a realização da prova ou os demais candidatos. Não haverá intervalo específico para lanche durante a avaliação.

Artigo 7º. - O Instituto Educacional Santa Helena não se obriga a oferecer o Concurso anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinados cursos e horários.

Artigo 8º. - As condições de aprovação e classificação são as seguintes:

I. Avaliação com trinta questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, Natureza e Sociedade e Inglês da série que o candidato está cursando em 2026, para os alunos que irão cursar o 1º ano e 2º ano em 2027.

II. Avaliação com trinta e cinco questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, História/Geografia, Ciências, Inglês e Espanhol da série que o candidato está cursando em 2026, para os alunos que irão cursar o 3º ano e 4º ano em 2027.

III. Avaliação com cinquenta questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Espanhol da série que o candidato está cursando em 2026, para os alunos que irão cursar o 5º ano em 2027.

IV. Avaliação com sessenta questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Espanhol da série que o candidato está cursando em 2026, para os alunos que irão cursar o 6º e 7º ano em 2027.

V. Avaliação com sessenta questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, História, Geografia, Física, Biologia, Inglês e Espanhol da



série que o candidato está cursando em 2026, para os alunos que irão cursar o 8º ano em 2027.

VI. Avaliação com sessenta questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Inglês e Espanhol da série que o candidato está cursando em 2026, para os alunos que irão cursar o 9º ano em 2027.

VII. Avaliação com sessenta questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Inglês da série que o candidato está cursando em 2026 para os alunos que irão cursar a 1ª a 3ª série do Ensino Médio em 2027.

Artigo 9º. Serão disponibilizadas bolsas de estudo de até 30% (trinta por cento), conforme o desempenho e os critérios estabelecidos neste Regulamento, sendo o percentual obtido pelo candidato válido durante o respectivo ciclo escolar, nos termos do Artigo 2º.

I. O percentual da bolsa concedida acompanhará o aluno até o término do ciclo escolar para o qual foi obtido, desde que sejam cumpridas as condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

II. A bolsa de estudo não implica congelamento ou manutenção do valor nominal da mensalidade. O percentual concedido será aplicado sobre o valor da mensalidade vigente para o respectivo ano letivo, ficando a anuidade escolar sujeita aos reajustes regularmente estabelecidos pela Instituição.

III. A manutenção da bolsa durante o ciclo escolar pressupõe a renovação regular da matrícula do aluno para cada ano letivo, nos prazos e condições estabelecidos pela Instituição.

IV. A bolsa concedida encerra-se automaticamente ao término do respectivo ciclo escolar, não gerando direito adquirido à sua continuidade, renovação ou manutenção do mesmo percentual para o ciclo seguinte.

V. Para ingresso em novo ciclo escolar, o aluno estará sujeito às regras, critérios e condições do Programa de Bolsas vigentes para aquele período, inclusive à realização de novo Concurso de Bolsas, quando assim estabelecido pela Instituição.



VI. A concessão da bolsa não garante vaga, turma, turno ou horário para os anos letivos subsequentes, os quais estarão sujeitos à disponibilidade de vagas e às regras de matrícula da Instituição.

Artigo 10º. - O valor do desconto obtido no Concurso de Bolsa incidirá exclusivamente na mensalidade do período regular (meio período), não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares.

Artigo 11º. - A Bolsa somente será concedida aos participantes que, após a publicação do resultado, efetuarem suas matrículas até o dia 30/11/2026.

Artigo 12º. - O resultado do Concurso de Bolsas será comunicado aos responsáveis pelos canais oficiais da Instituição, cabendo ao responsável observar o prazo estabelecido neste Regulamento para efetivação da matrícula e utilização do benefício concedido.

Artigo 13º. O candidato com deficiência, transtorno, condição de saúde ou outra necessidade específica que demande recursos de acessibilidade ou condições diferenciadas para a realização da prova deverá informar essa necessidade no momento da inscrição, indicando, sempre que possível, os recursos ou adaptações necessárias.

I. Quando necessário para a adequada organização do atendimento solicitado, a Instituição poderá solicitar documento ou relatório emitido por profissional habilitado, contendo informações suficientes para identificação da necessidade e das condições requeridas para a realização da prova.

II. A documentação, quando solicitada, juntamente com os dados de identificação do candidato, deverá ser encaminhada à Coordenação da Instituição, pelos canais oficiais indicados, até 4 (quatro) dias antes da realização da prova, para que seja possível avaliar e organizar as condições necessárias.

III. Nos casos em que seja necessária prova ampliada ou outro recurso de acessibilidade, o responsável deverá informar essa necessidade no momento da inscrição, especificando, quando aplicável, as características necessárias para sua utilização.

IV. A Instituição analisará as solicitações de atendimento específico considerando a necessidade apresentada, a documentação encaminhada, quando



aplicável, e as condições necessárias para assegurar ao candidato participação adequada no Concurso de Bolsas.

V. A ausência de comunicação prévia poderá impossibilitar a disponibilização de determinados recursos ou adaptações no dia da prova, especialmente aqueles que dependam de preparação, material, profissional ou organização antecipada.

VI. A necessidade de atendimento específico ou de recurso de acessibilidade não interferirá nos critérios de avaliação, classificação ou concessão do percentual da bolsa.

Artigo 14º. - Gostaríamos de reforçar que as provas do Concurso de Bolsas são documentos oficiais, pois registram o desempenho do aluno e atestam o percentual de desconto conquistado. Por esse motivo, não é possível realizar revisões das provas.

I. Da mesma forma, para garantir a segurança e a integridade desses documentos, não é permitida a realização de fotos, cópias ou reproduções.

II. Será permitida apenas a conferência dos responsáveis mediante agendamento, junto à coordenação da escola.

III. Essa política visa manter a confidencialidade e a segurança das informações, garantindo que o processo seja justo e imparcial para todos os participantes.

IV. A conferência da prova possui caráter exclusivamente informativo e não implica reavaliação, alteração de nota ou revisão do percentual concedido, ressalvada a correção de eventual erro material comprovadamente identificado pela Instituição.

SEÇÃO II

CONDIÇÃO PARA APLICAÇÃO MENSAL DO DESCONTO.

Artigo 15º – O percentual de bolsa obtido no Concurso de Bolsas permanecerá vinculado ao aluno durante o respectivo ciclo escolar, nos termos deste Regulamento. A aplicação financeira do desconto em cada parcela da



anuidade, entretanto, fica condicionada ao pagamento da respectiva parcela até o dia 1º (primeiro) de cada mês.

I. O pagamento realizado após o dia 1º implicará a não aplicação do desconto exclusivamente sobre a parcela correspondente, que será devida pelo valor integral previsto contratualmente, acrescido, quando cabível, dos encargos moratórios previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

II. A perda do desconto em determinada parcela não implica o cancelamento do percentual de bolsa para as parcelas futuras, desde que estas sejam pagas dentro do prazo estabelecido.

III. Os boletos correspondentes às parcelas da anuidade são disponibilizados ao responsável financeiro antecipadamente, permitindo o conhecimento prévio das respectivas datas de vencimento e o adequado planejamento para pagamento.

IV. Cabe ao responsável financeiro verificar, antes da efetivação do pagamento, a competência, o vencimento e os demais dados do boleto selecionado.

V. O pagamento antecipado de parcela referente a mês posterior não será considerado pagamento da parcela correspondente ao mês corrente. Permanecendo esta última sem pagamento até o prazo previsto neste artigo, não será aplicado a ela o desconto da bolsa.

VI. Eventual pagamento realizado em boleto de competência diversa daquela pretendida deverá ser comunicado à Instituição para análise e eventual regularização administrativa, não implicando automaticamente alteração da data de pagamento da parcela originalmente devida nem direito à aplicação retroativa do desconto.

VII. A eventual concessão excepcional, pela Instituição, de ajuste, regularização ou manutenção do desconto em situação específica não constituirá alteração deste Regulamento, novação, precedente ou direito adquirido para ocorrências futuras.

VIII. A concessão e a manutenção do benefício da bolsa de estudo ficam condicionadas à inexistência de débitos vencidos e não regularizados referentes a períodos letivos anteriores, observadas as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da legislação aplicável.



SEÇÃO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º. O desconto obtido por meio do Concurso de Bolsas não será cumulativo com outros descontos, bolsas, benefícios ou condições promocionais oferecidas pela Instituição, salvo quando houver previsão expressa em campanha ou regulamento específico.

Artigo 19º. - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso de Bolsas, observadas as disposições deste Regulamento, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da legislação aplicável.

Artigo 20º. – Após o prazo estipulado 30/11/2026, os alunos que prestaram o Concurso de Bolsas e não efetivaram a matrícula, perderão o direito a esse desconto, ficando disponível outras promoções oferecidas pelo colégio.

Artigo 21. - Ao efetuar a inscrição do candidato, o responsável declara que as informações prestadas são verdadeiras e que teve acesso, leu e concorda integralmente com as regras, condições e critérios estabelecidos neste Regulamento.